

## EDITAL N.º 04/2020-ARHTO

### Limpeza e desobstrução de linhas de água

A salvaguarda do equilíbrio ecológico e do bom funcionamento da rede hidrográfica deverá ser concretizada tendo em consideração o princípio da coresponsabilização de todos os utilizadores e gestores dos recursos hídricos. A APA, IP./ARH do Tejo e Oeste ciente da necessidade de implementação das medidas de conservação e reabilitação, nomeadamente limpeza e desobstrução das linhas de água para garantir as condições de escoamento dos caudais líquidos e sólidos em situações hidrológicas normais ou extremas, publica o presente Edital.

Nos termos da alínea b) do n.º 5 do art. 33.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, os proprietários ou possuidores de parcelas de leitos e margens de linhas de água, nas frentes particulares e fora dos aglomerados urbanos são obrigados a garantir a limpeza das mesmas, nos cursos de água não navegáveis nem fluviáveis.

Nestas condições todos os proprietários ou arrendatários confinantes abrangidos por estas disposições ficam notificados a procederem às referidas operações, de acordo com as orientações indicadas no folheto informativo disponível na página da internet da APA, IP., em [https://www.apambiente.pt/zdata/Instrumentos/LicenciamentoUtilizRH/Limpeza%20linhas%20de%20gua\\_Manual%20APA-Dezembro2014.pdf](https://www.apambiente.pt/zdata/Instrumentos/LicenciamentoUtilizRH/Limpeza%20linhas%20de%20gua_Manual%20APA-Dezembro2014.pdf)

Em caso de incumprimento do presente pelos referidos proprietários ou arrendatários confinantes com linhas de água ficam os mesmos sujeitos a processo de contraordenação muito grave nos termos do art. 25.º e art.º 22.º do n.º 4 da Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 89/2009, de 31 de agosto e outras sanções previstas na Lei em vigor.

Quanto às linhas de água que se insiram em aglomerados urbanos a implementação das medidas de limpeza, manutenção e desobstrução é da responsabilidade dos municípios, de acordo com a alínea a) do n.º 5 do art. 33.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro.

A Administradora Regional da ARH Tejo e Oeste



Susana Fernandes